



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 31/17

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 26/16 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a modificação à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que consta como Anexo, e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - A modificação à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovada pela presente Resolução entrará em vigor em 01/VII/2018, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a esta data.

XLIX GMC Ext - Brasília, 19/XII/17

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2921.19.99	Outros	2	2921.19.94	N,N-Dimetilcetilamina	12
			2921.19.99	Outros	2

